



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Indicação Nº 197/25

Senhores Vereadores.

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, indicam ao Executivo Municipal, para que a Lei Municipal n. 1159/21, que – **Instituiu a gratificação de função a servidores municipais e dá outras providências**, seja reavaliada e ampliada para beneficiar todos os servidores que desempenham outras funções além das suas de origem conforme a intenção da norma.

Justificativa

A referida Lei que instituiu a função gratificada teve como finalidade oferecer uma gratificação aos servidores que desempenham, dentro do serviço público, funções além das atribuições de seus cargos efetivos e beneficiou na época somente 17 servidores merecedores do benefício.

Mas temos outros servidores que estão sempre disponíveis e comprometidos em ver os resultados do trabalho serem otimizados e a fazê-lo com responsabilidade independente de suas funções.

Cite-se a título exemplificativo os servidores Itamar (Passarinho) e Carlos Henrique Gallo (que além de motorista também lava o ônibus).

Buscamos com este pedido corrigir esta discrepância nos salários de todos os funcionários que colaboram com o serviço público ao desempenharem além de suas atribuições, e por entendemos que seja justo que se compense o servidor por este “plus” diariamente desempenhado.

Câmara Municipal de Itaú de Minas em, 20 de Agosto de 2025

DYONATAN CAMILO COSTA – VEREADOR

HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO – VEREADOR